



# Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

## Substitutivo nº 12325/2026

*Substitutivo ao projeto 11.601/2025. Assegura e consolida os direitos dos pais, responsáveis e alunos enquanto usuários dos serviços prestados pelas escolas na rede de ensino no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, DECRETA:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de comunicação prévia aos pais ou responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares promovidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

**Art. 2º** As instituições de ensino da Rede Municipal deverão informar previamente os pais ou responsáveis sempre que indivíduos, organizações ou entidades externas realizarem atividades pedagógicas extracurriculares, palestras, oficinas, apresentações, projetos ou eventos destinados aos alunos, durante o horário escolar ou em atividades promovidas pela instituição.

**Art. 3º.** As comunicações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de:

- I - site institucional da unidade escolar;
- II - plataformas digitais oficiais da rede de ensino;
- III - aplicativos de comunicação escolar;
- IV - e-mail ou mensagem eletrônica;
- V - qualquer outro meio idôneo e inequívoco de comunicação com os pais ou responsáveis.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, especificando as formas e condições de informação aos pais e responsáveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

## **Rafael Tavares**

Vereador PL

Rafael Brandão Scaquetti Tavares  
Vereador - PL

## **Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo fortalecer a transparência e a comunicação entre as instituições de ensino e as famílias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

A Constituição Federal estabelece que a educação é dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade. Nesse contexto, a participação dos pais no acompanhamento das atividades escolares constitui elemento essencial para o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.

A proposta busca assegurar que os pais ou responsáveis sejam previamente informados sobre a realização de atividades extracurriculares, tais como palestras, oficinas, eventos ou projetos educacionais que ocorram no ambiente escolar ou em atividades promovidas pela instituição.

A comunicação prévia permite que as famílias acompanhem de forma mais próxima o processo educacional e fortalece a relação de confiança entre escola e comunidade.

O projeto também estabelece mecanismo de responsabilização administrativa em caso de descumprimento da norma, garantindo sua efetividade.



## **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Dessa forma, a medida contribui para ampliar a transparência na gestão escolar, fortalecer o vínculo entre escola e família e assegurar maior participação da comunidade no acompanhamento das atividades educacionais

Campo Grande/MS, 18 de Março de 2026.

Rafael Brandão Scaquetti Tavares  
Vereador - PL